



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 035/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.918.868/0001-69, estabelecida na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, à Rua bela vista do goiás nº 175, Casa, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por Maycon Silva Lobelein, Micro empreendedor, RG nº 2268880-3 SSP/MT, CPF nº 025.051.681-05, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **024/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**.

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 18/03/2023**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 - O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 035/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de março de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105
Maycon Silva Lobelein
CONTRATADA

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS
Portaria nº 866/2021 de 28 de Setembro de 2021
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO

Ref: Prorrogação do Contrato n. 035/2021

Empresa: MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105.

Senhor Prefeito,

Através deste e mediante as justificativas que abaixo serão mencionadas, nesta, através deste solicitamos a prorrogação do contrato acima mencionado, firmado com a empresa **MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105**, que tem por objeto a **contratação de empresas para prestação de serviços diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, o qual solicitamos a prorrogação por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 18/03/2023**.

Tal solicitação justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

É sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a Prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, a qual impõe como regra geral que **"a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários"**. De início torna-se importante lembrar que a Administração Pública celebra contratos de várias naturezas, em face das inúmeras atividades que executa, tais como: contratos de obras, contrato de prestação de serviços e **os contratos de fornecimento, entre outros**.

Diante disso e das necessidades expostas, verifica-se a possibilidade da interpretação extensiva do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, aos contratos de prestação de serviços.

Segue em anexo ainda todas as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Essa é a nossa justificativa.

Canarana - MT, 10 de março de 2022.

Caroline Spricigo Faria
Secretária Municipal de Assistência Social

Despacho da autoridade:

Tomei conhecimento e AUTORIZO o termo aditivo solicitado.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal